

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 240/00, DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

Ementa: Determina alterações nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 24/97, de 19 de março de 1997 e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** O Artigo 4º da Lei Municipal nº 24, de 19 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências, com alteração do objeto, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 4° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
- I-01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa
 Diretora desse Poder;
- III 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos
 Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares.
 - V um representante de outro segmento da sociedade local.
- Parágrafo único Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente da mesma categoria representada"
- **Art. 2º** O artigo 6º da Lei Municipal citada no caput do artigo anterior, com a alteração proposta, passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 6° (...)
- VIII acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;
- XI zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

X – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatorze dias do mês de agosto de 2000.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 14.08.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI, Secretário.